

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título de Legitimação de Posse nº 11, expedido em favor de JOSÉ MARIA HUERT BACELLAR, LUIZ JOÃO DA COSTA, RAVIM DE ANTONIO DA COSTA, em 28 de agosto de 1890, constante nas fls. 11 e verso, do Talonário próprio nº 05, com as seguintes características: Município: Monte Alegre; Denominação: Santa Anna; Localização: a margem do Igarapé Esesó; Área: 18.206.688m² Considerando que foi requerida a Certidão referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº: 061808118/2024-SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação do Município, referente ao Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. FICA RATIFICADO a Autenticidade e a Localização do Título de Legitimação de Posse nº 11, expedido em favor de JOSÉ MARIA HUERT BACELLAR, LUIZ JOÃO DA COSTA, RAVIM DE ANTONIO DA COSTA acima descrito e RETIFICADO o MUNICÍPIO passando a ter a seguinte redação: MUNICÍPIO: Prainha, tomando por base o Memorial Descritivo apurado nos trabalhos de georreferenciamento da área denominada "Fazenda Santa Anna", com 1.721ha 60a 53ca que apresenta correspondência de localização com parte da área do Título de Legitimação de Posse nº 11 e fora desmembrada da área titulada, cujas peças foram analisadas e aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e, bem como, no parecer jurídico que fazem parte integrante do processo nº 061808118/2024- ITERPA/SICARF.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente/ITERPA

Protocolo: 1327520

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2026/895	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILLÂNDIA	LÉGUA PATRIMONIAL II	324,1185ha	TAILLÂNDIA	365/2026

BELÉM (PA), 19/05/2026

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS PRESIDENTE - PRESIDENTE

Protocolo: 1327540

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Cachoeira do Piriá, abrangendo uma área de 1.515,9584 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2026/2697881.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.515,9584 ha (Um Mil, Quinhentos e Quinze hectares, Noventa e Cinco ares e Oitenta e Quatro centiares), inserida no Município de Cachoeira do Piriá denominada GLEBA IGARAPÉ NAIQUARA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001, de coordenada N = 9.802.255,83m e E = 339.883,36m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural denominado Sítio Vale Verde de propriedade de Eli-diane da Silva Souza, com a distância de 577,52 m e azimute plano 115º40'27" até o marco V-002, de coordenada N = 9.802.005,62m e E = 340.403,86m; 232,65 m e azimute plano 115º40'30" até o marco V-003, de coordenada N = 9.801.904,82m e E = 340.613,54m; 416,03 m e azimute plano 115º40'28" até o marco V-004, de coordenada N = 9.801.724,57m e E = 340.988,50m; 952,56 m e azimute plano 115º40'30" até o marco V-005, de coordenada N = 9.801.311,86m e E = 341.847,01m; 303,87 m e azimute plano 115º40'31" até o marco V-006, de coordenada N = 9.801.180,20m e E = 342.120,88m; 3,10 m e azimute plano 115º34'28" até o marco V-007, de coordenada N = 9.801.178,86m e E = 342.123,68m; 130,24 m e azimute plano 115º40'33" até o marco V-008, de coordenada N = 9.801.122,43m e E = 342.241,06m; 7,34 m e azimute plano 115º39'28" até o marco V-009, de coordenada N = 9.801.119,25m e E = 342.247,68m; 6,98 m e azimute plano 115º43'15" até o marco V-010, de coordenada N = 9.801.116,22m e E = 342.253,97m; 3,67 m e azimute plano 115º39'28" até o marco V-011, de coordenada N = 9.801.114,63m e E = 342.257,28m; 6,28 m e azimute plano 115º40'02" até o marco V-012, de coordenada N = 9.801.111,91m e E = 342.262,94m; 73,50 m e azimute plano 115º40'09" até o marco V-013, de coordenada N

= 9.801.080,07m e E = 342.329,19m; 16,75 m e azimute plano 115º41'34" até o marco V-014, de coordenada N = 9.801.072,81m e E = 342.344,28m; 102,99 m e azimute plano 115º40'28" até o marco V-015, de coordenada N = 9.801.028,19m e E = 342.437,10m; 74,27 m e azimute plano 115º40'30" até o marco V-016, de coordenada N = 9.800.996,01m e E = 342.504,04m; 391,66 m e azimute plano 14º27'42" até o marco V-017, de coordenada N = 9.801.375,26m e E = 342.601,85m; 103,00 m e azimute plano 14º27'36" até o marco V-018, de coordenada N = 9.801.475,00m e E = 342.627,57m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural denominado Sítio do Junior de propriedade de José Gregorio da Costa Junior, com a distância de 100,48 m e azimute plano 14º41'45" até o marco V-019, de coordenada N = 9.801.572,19m e E = 342.653,06m; 253,19 m e azimute plano 14º41'53" até o marco V-020, de coordenada N = 9.801.817,09m e E = 342.717,30m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural denominado Sítio do Gustavo de propriedade de Gustavo Farias da Costa, com a distância de 330,11 m e azimute plano 14º07'18" até o marco V-021, de coordenada N = 9.802.137,22m e E = 342.797,84m; 112,37 m e azimute plano 14º07'04" até o marco V-022, de coordenada N = 9.802.246,20m e E = 342.825,25m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural denominado Sítio Alto Bonito de propriedade de José Gregório da Costa, com a distância de 274,38 m e azimute plano 112º27'09" até o marco V-023, de coordenada N = 9.802.141,41m e E = 343.078,83m; 45,58 m e azimute plano 112º27'27" até o marco V-024, de coordenada N = 9.802.124,00m e E = 343.120,95m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de propriedade de Pedro Nelson da Silveira, com a distância de 452,57 m e azimute plano 111º49'23" até o marco V-025, de coordenada N = 9.801.955,76m e E = 343.541,09m; 207,82 m e azimute plano 111º49'26" até o marco V-026, de coordenada N = 9.801.878,50m e E = 343.734,02m; 219,02 m e azimute plano 111º49'26" até o marco V-027, de coordenada N = 9.801.797,08m e E = 343.937,34m; deste segue confrontando com o limite do imóvel rural denominado Sítio Fé em Deus de propriedade de Estevão Rodrigues da Silva, com a distância de 466,16 m e azimute plano 106º06'45" até o marco V-028, de coordenada N = 9.801.667,71m e E = 344.385,19m; 346,31 m e azimute plano 106º06'45" até o marco V-029, de coordenada N = 9.801.571,60m e E = 344.717,90m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural de propriedade de Isabel Passos dos Santos, com a distância de 79,18 m e azimute plano 194º55'46" até o marco V-030, de coordenada N = 9.801.495,09m e E = 344.697,50m; 243,31 m e azimute plano 111º17'58" até o marco V-031, de coordenada N = 9.801.406,71m e E = 344.924,19m; 59,73 m e azimute plano 185º48'15" até o marco V-032, de coordenada N = 9.801.347,29m e E = 344.918,15m; 61,99 m e azimute plano 185º47'46" até o marco V-033, de coordenada N = 9.801.285,62m e E = 344.911,89m; 241,48 m e azimute plano 185º48'06" até o marco V-034, de coordenada N = 9.801.045,38m e E = 344.887,48m; 37,23 m e azimute plano 185º47'47" até o marco V-035, de coordenada N = 9.801.008,34m e E = 344.883,72m; 197,89 m e azimute plano 185º48'02" até o marco V-036, de coordenada N = 9.800.811,46m e E = 344.863,72m; 542,38 m e azimute plano 185º48'00" até o marco V-037, de coordenada N = 9.800.271,86m e E = 344.808,91m; 151,33 m e azimute plano 185º48'10" até o marco V-038, de coordenada N = 9.800.121,31m e E = 344.793,61m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural de propriedade de Isabel Passos dos Santos, com a distância de 364,99 m e azimute plano 72º36'34" até o marco V-039, de coordenada N = 9.800.230,40m e E = 345.141,92m; 152,85 m e azimute plano 72º36'25" até o marco V-040, de coordenada N = 9.800.276,09m e E = 345.287,78m; 144,18 m e azimute plano 72º36'38" até o marco V-041, de coordenada N = 9.800.319,18m e E = 345.425,37m; 30,46 m e azimute plano 72º36'00" até o marco V-042, de coordenada N = 9.800.328,29m e E = 345.454,44m; 229,50 m e azimute plano 72º36'29" até o marco V-043, de coordenada N = 9.800.396,89m e E = 345.673,45m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural de propriedade de Isabel Passos dos Santos, com a distância de 207,13 m e azimute plano 128º02'56" até o marco V-044, de coordenada N = 9.800.269,23m e E = 345.836,56m; 77,23 m e azimute plano 128º02'53" até o marco V-045, de coordenada N = 9.800.221,63m e E = 345.897,38m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural denominado Fazenda Inajá de propriedade de AlanaSales de Medeiros, com a distância de 141,88 m e azimute plano 128º10'25" até o marco V-046, de coordenada N = 9.800.133,94m e E = 346.008,92m; 19,14 m e azimute plano 229º30'44" até o marco V-047, de coordenada N = 9.800.121,51m e E = 345.994,36m; 294,84 m e azimute plano 229º30'42" até o marco V-048, de coordenada N = 9.799.930,07m e E = 345.770,12m; 229,10 m e azimute plano 229º30'45" até o marco V-049, de coordenada N = 9.799.781,32m e E = 345.595,88m; deste, segue confrontando com o limite do imóvel rural denominado Fazenda Inajá de propriedade de AlanaSales de Medeiros, com a distância de 88,48m e azimute plano 210º30'14" até o marco V-050, de coordenada N = 9.799.705,09m e E = 345.550,97m; 496,05 m e azimute plano 210º30'08" até o marco V-051, de coordenada N = 9.799.277,69m e E = 345.299,19m; 289,12 m e azimute plano 210º30'08" até o marco V-052, de coordenada N = 9.799.028,58m e E = 345.152,44m; 159,67 m e azimute plano 210º30'06" até o marco V-053, de coordenada N = 9.798.891,01m e E = 345.071,40m; 421,38 m e azimute plano 210º30'07" até o marco V-054, de coordenada N = 9.798.527,94m e E = 344.857,52m; deste, segue pela Faixa de Domínio, pela Margem Direita (sentido Noroeste) da Rodovia BR-316, com a distância de 198,61 m e azimute plano 286º02'59" até o marco V-055, de coordenada N = 9.798.582,85m e E = 344.666,65m; 181,39 m e azimute plano 286º02'49" até o marco V-056, de coordenada N = 9.798.632,99m e E = 344.922,33m; 93,53 m e azimute plano 286º02'38" até o marco V-057, de coordenada N = 9.798.658,84m e E = 344.402,44m; 251,55 m e azimute plano 286º02'53" até o marco